CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.1108/2026
ADESÃO 004/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03.017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 – PMLC/PI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 02.1108/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA-PI E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.317.338/0001-03.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na Praça da Matriz, Nº 141 – Centro – Cep: 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Luana Sales Machado, Portaria 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 31.317.338/0001-03**, com endereço na Av. Henry Wall de Carvalho, nº 5059, Lourival Parente, Teresina-PI, neste ato pela representante a sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz - CPF: 021.454.693-46, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de adesão nº 004/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BATALHA – PI**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT	VL TOTAL
2	A.A.S. 500MG CPR	COMP	60.000	MEDQUIMICA /	R$ 0,46	R$ 27.600,00
13	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CPR	COMP	12.500	EMS / EMS	R$ 1,35	R$ 16.875,00
29	ATENOLOL 100MG CPR	COMP	117.000	PRATI / PRATI	R$ 0,27	R$ 31.590,00
36	BENZOATO DE BENZILA 100ML FRC	FRSC	2.340	IFAL / IFAL	R$ 8,70	R$ 20.358,00
39	BISOPROLOL 10MG CPR	COMP	3.750	EMS / EMS	R$ 1,38	R$ 5.175,00
60	CINARIZINA 75MG CPR	COMP	11.700	RANBAXY / RANBAXY	R$ 0,81	R$ 9.477,00
61	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	23.400	SANDOZ / SANDOZ	R$ 0,29	R$ 6.786,00
65	COMPLEXO B SUSP 120ML	FRC	2.340	ARTE NATIVA / ARTE	R$ 6,33	R$ 14.812,20
67	DESLORATADINA XPE ADT/PED 0,5MG 60ML	FRC	2.340	PRATI / PRATI	R$ 8,44	R$ 19.749,60
75	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CPR	COMP	37.500	EMS / EMS	R$ 0,11	R$ 4.125,00
79	DIPIRONA 1G CPR	COMP	11.700	MEDQUIMICA /	R$ 0,72	R$ 8.424,00
90	ESOMEPRAZOL 40MG CPR	COMP	5.850	EMS / EMS	R$ 2,51	R$ 14.683,50
96	GLIMEPIRIDA 2MG CPR	COMP	11.700	EMS / EMS	R$ 0,14	R$ 1.638,00
101	HIDROXIZINA 2MG 100ML FRC	FRC	3.510	EUROFARMA /	R$ 8,55	R$ 30.010,50
113	LACTULOSE 667 MG/ML 120ML FRC	FRC	1.755	COSMED / COSMED	R$ 9,50	R$ 16.672,50
117	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	7.020	SANOFI MEDLEY /	R$ 0,54	R$ 3.790,80
119	LIDOCAINA SPRAY 100MG 50ML FRC	UNID	115	CRISTALIA /	R$ 68,34	R$ 7.859,10
125	MEBENDAZOL 20MG 30ML FRC	FRC	4.680	BELFAR / BELFAR	R$ 2,40	R$ 11.232,00
133	METRONIDAZOL 100MG 50G BNG	BNG	1.870	PRATI / PRATI	R$ 8,83	R$ 16.512,10
134	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G BNG	BNG	1.170	GEOLAB / GEOLAB	R$ 13,44	R$ 15.724,80
140	MUPIROCINA 2% 15G BNG	BNG	410	PRATI / PRATI	R$ 32,23	R$ 13.214,30
141	NAPROXENO 500MG CPR	COMP	17.550	TEUTO / TEUTO	R$ 0,81	R$ 14.215,50
153	ONDANSETRONA 4MG CPR	COMP	7.020	HIPOLABOR /	R$ 0,60	R$ 4.212,00
156	PARACETAMOL 500MG CPR	COMP	95.000	HIPOLABOR /	R$ 0,11	R$ 10.450,00
160	PHOSFOENEMA 130ML FRC	FRSC	1.170	AIRELA / AIRELA	R$ 8,39	R$ 9.816,30
161	PREDNISOLONA 1MG/ML 100ML FRC	FRSC	1.170	PRATI / PRATI	R$ 7,22	R$ 8.447,40
162	PREDNISOLONA 20MG CPR	COMP	5.850	EUROFARMA /	R$ 0,69	R$ 4.036,50

163	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FR	1.170	PRATI / PRATI	R$ 7,20	R$ 8.424,00
167	PROPRANOLOL 40 MG CPR	COMP	175.500	EMS / EMS	R$ 0,06	R$ 10.530,00
169	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CPR	COMP	11.700	TORRENT / TORRENT	R$ 0,30	R$ 3.510,00
171	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSP INF 5ML FLORAX FRC	FRSC	1.170	IFAN / IFAN	R$ 7,88	R$ 9.219,60
181	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BNG	BNG	2.350	CRISTALIA /	R$ 5,99	R$ 14.076,50
187	TIAMINA 300MG CPR	COMP	60.000	HIPOLABOR /	R$ 0,39	R$ 23.400,00
188	VITAMINA C 200MG/ML 20ML FRC	FRSC	7.500	NATULAB / NATULAB	R$ 1,74	R$ 13.050,00
199	AMIODARONA 150MG/3ML IV AMP	AMP	3.000	HIPOLABOR /	R$ 4,50	R$ 13.500,00
206	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL CXA C/50	AMP	2.750	BLAU / BLAU	R$ 11,99	R$ 32.972,50
208	BROMOPRIDA 5MG 2ML IV/IM AMP	AMP	9.500	HIPOLABOR /	R$ 1,80	R$ 17.100,00
215	CIPROFLOXACINO 2MG 100ML BLS	BLS	1.500	FRESENIUS KABI /	R$ 13,02	R$ 19.530,00
223	DEXAMETASONA 2MG 1ML IV/IM AMP	AMP	7.500	FARMACE / FARMACE	R$ 0,60	R$ 4.500,00
229	ENOXAPARINA 20MG 0,2ML AMP	AMP	600	CRISTALIA /	R$ 27,00	R$ 16.200,00
231	ENOXAPARINA 60MG 0,6ML AMP	AMP	375	CRISTALIA /	R$ 33,75	R$ 12.656,25
232	FLUCONAZOL 2MG 100ML INJ	BLS	1.500	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 9,26	R$ 13.890,00
236	GLICERINA 12% SOLUCAO 500ML C/SONDA	BLS	950	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 15,39	R$ 14.620,50
239	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML AMP	AMP	3.500	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 2,60	R$ 9.100,00
243	HIDROCORTISONA 100MG AMP	AMP	2.895	BLAU / BLAU	R$ 4,32	R$ 12.506,40
250	LIDOCAINA 2% 5ML S/V IV AMP	AMP	2.895	UNIÃO QUIMICA /	R$ 2,52	R$ 7.295,40
254	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML AMP	BLS	155	CRISTALIA /	R$ 61,70	R$ 9.563,50
256	NOREPINEFRINA 8MG 4ML IV AMP	AMP	1.450	HIPOLABOR /	R$ 1,99	R$ 2.885,50
259	ONDANSETRONA 2MG 2ML IV/IM AMP	AMP	6.755	HIPOLABOR /	R$ 1,86	R$ 12.564,30
265	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML BLS	BLS	7.000	HALEX ISTAR / HALEX	R$ 4,63	R$ 32.410,00
272	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML IV/IM AMP	AMP	4.000	SAMTEC / SAMTEC	R$ 1,65	R$ 6.600,00
273	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML AMP	AMP	600	SAMTEC / SAMTEC	R$ 8,50	R$ 5.100,00
274	TENOXICAM 20MG C/DILUENTE 2ML AMP	AMP	1.000	CRISTALIA /	R$ 13,58	R$ 13.580,00
275	TENOXICAM 40MG S/DILUENTE AMP	AMP	1.000	CRISTALIA /	R$ 15,89	R$ 15.890,00
278	VITAMINA K 10MG 1ML IM/SC AMP	AMP	10.000	CRISTALIA /	R$ 2,99	R$ 29.900,00
286	AMITRIPTILINA 75MG COMP. CX C/200	COMP	6.750	EMS / EMS	R$ 0,37	R$ 2.497,50
301	CLOMIPRAMINA 25MG (C1) CPR	COMP	2.970	EMS / EMS	R$ 1,53	R$ 4.544,10
306	CLORPROMAZINA 100MG (C1) CPR	COMP	6.750	CRISTÁLIA /	R$ 0,50	R$ 3.375,00
308	CLORPROMAZINA 4% 20ML FRC	FRSC	675	CRISTALIA /	R$ 11,06	R$ 7.465,50
309	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) CPR	COMP	4.050	EUROFARMA /	R$ 1,88	R$ 7.614,00
314	DULOXETINA 30MG (C1) CPR	COMP	2.700	EMS / EMS	R$ 2,09	R$ 5.643,00
323	FENOBARBITAL 200MG/2ML IM/IV (B1) AMP	AMP	2.025	CRISTALIA /	R$ 2,82	R$ 5.710,50
325	FENTANILA 0,05MCG 2ML IV/IM AMP	FRSC	2.025	HIPOLABOR /	R$ 4,13	R$ 8.363,25
326	FENTANILA 50MG 10ML AMP	AMP	675	HIPOLABOR /	R$ 5,55	R$ 3.746,25
330	HALOPERIDOL 2MG 20ML (C1) FRC	FRSC	675	CRISTÁLIA /	R$ 5,37	R$ 3.624,75
333	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML (C1) IM AMP	AMP	1.350	UNIAO QUIMICA /	R$ 7,58	R$ 10.233,00
334	IMIPRAMINA 25 MG (C1) CPR	COMP	4.050	CRISTALIA /	R$ 0,73	R$ 2.956,50
335	LAMOTRIGINA 100MG (C1) CPR	COMP	8.100	CRISTALIA /	R$ 0,35	R$ 2.835,00
341	MIDAZOLAM 1MG 5ML IV/IM (B1) AMP	AMP	1.620	HIPOLABOR /	R$ 3,78	R$ 6.123,60
345	MISOPROSTOL 200MCG (C1) CPR	COMP	270	INFAN / INFAN	R$ 70,50	R$ 19.035,00
348	MORFINA 0,2MG 1ML AMP (A1)	AMP	450	CRISTALIA /	R$ 9,75	R$ 4.387,50
351	NALOXONA 0,4MG 1ML IV/IM/SC AMP (C1)	AMP	337,5	HIPOLABOR /	R$ 10,56	R$ 3.564,00
355	OXCARBAZEPINA 60MG 100ML (C1) FRC	FRSC	135	UNIAO QUIMICA /	R$ 52,70	R$ 7.114,50
356	PAROXETINA 20MG (C1) CPR	COMP	10.125	PRATI / PRATI	R$ 0,30	R$ 3.037,50
358	PREGABALINA 150MG (C1) CPR	COMP	6.750	TEUTO / TEUTO	R$ 0,56	R$ 3.780,00
364	RISPERIDONA 1MG 30ML (C1) FRC	FRSC	202,5	CRISTALIA /	R$ 13,65	R$ 2.764,13
371	TRAMADOL 100MG CPR	COMP	1.620	CRISTALIA /	R$ 5,94	R$ 9.622,80
373	TRAMADOL 50MG 2ML IV/IM/SC AMP	AMP	2.025	TEUTO / TEUTO	R$ 1,95	R$ 3.948,75

377	ZOLPIDEM 5MG (B1) CPR	COMP	8.775	EUROFARMA /	R$ 1,01	R$ 8.862,75
386	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	2.000	INJEX / INJEX	R$ 10,75	R$ 21.500,00
390	ALCOOL 96% 1 LT	UND	155	ITAJA / ITAJA	R$ 11,71	R$ 1.815,05
393	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	225	RIOQUIMICA /	R$ 27,00	R$ 6.075,00
394	ALGODÃO HIDROFILO 250GR	PCT	925	NEVOA / NEVOA	R$ 12,15	R$ 11.238,75
395	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	1.000	NEVOA / NEVOA	R$ 17,91	R$ 17.910,00
397	ALMOTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	100	IONLAB / IONLAB	R$ 4,31	R$ 431,00
398	ALMOTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	100	JPROLAB / JPROLAB	R$ 4,01	R$ 401,00
399	ALMOTOLIA 500ML TRANSP BICO RETO	UND	100	JPROLAB / JPROLAB	R$ 5,51	R$ 551,00
400	ALMOTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	100	JPROLAB / JPROLAB	R$ 5,61	R$ 561,00
402	APARELHO DE PRESSAO INF C/EST VELCRO	UND	25	UNITEC / UNITEC	R$ 100,01	R$ 2.500,25
405	ATADURA CREPE 12CM X 1,2/3,0MT 09F	DZ	700	TEXCARE / TEXCARE	R$ 6,81	R$ 4.767,00
406	ATADURA CREPE 12CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	820	TEXCARE / TEXCARE	R$ 7,51	R$ 6.158,20
407	ATADURA CREPE 15CM X 1,2/3,0MT 09F	DZ	650	TEXCARE / TEXCARE	R$ 8,31	R$ 5.401,50
408	ATADURA CREPE 15CM X 1,8/4,5MT 13F	DZ	650	TEXCARE / TEXCARE	R$ 11,11	R$ 7.221,50
409	ATADURA CREPE 20CM X 1,2/3,0MT 9F	DZ	650	TEXCARE / TEXCARE	R$ 10,71	R$ 6.961,50
415	BANDEJA CIR 24X18X1,5CM	UND	25	FAMI / FAMI	R$ 59,99	R$ 1.499,75
418	BOLSA COLOSTOMIA OPACA 19-64MM	UND	470	CONVATEC /	R$ 10,97	R$ 5.155,90
424	CAMPO OPERATORIO N/EST 45CM X 50CM C/50 UND	PCT	250	ANAPOLIS / ANAPOLIS	R$ 69,31	R$ 17.327,50
429	CANULA DE GUEDEL N 4 EST	UND	115	GOODCOME /	R$ 2,81	R$ 323,15
432	CATETER INTRAVENOSO N 14G	UND	7.500	DESCARPACK /	R$ 0,91	R$ 6.825,00
433	CATETER INTRAVENOSO N 16G	UND	7.500	DESCARPACK /	R$ 0,93	R$ 6.975,00
434	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	UND	10.000	DESCARPACK /	R$ 0,99	R$ 9.900,00
435	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	UND	20.000	DESCARPACK /	R$ 0,91	R$ 18.200,00
437	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	UND	7.500	DESCARPACK /	R$ 1,01	R$ 7.575,00
439	CATETER OXIGENIO TIPO OCULOS INF DESC	UND	1.750	FOYOMED / FOYOMED	R$ 2,57	R$ 4.497,50
445	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	2.340	KOLPLAST /	R$ 0,50	R$ 1.170,00
446	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1L	LT	280	RIOQUIMICA /	R$ 19,50	R$ 5.460,00
455	COLETOR DE URINA INF FEMININO	UND	350	3B PLASTICOS / 3B	R$ 0,53	R$ 185,50
458	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	1.870	WILTEX / WILTEX	R$ 5,11	R$ 9.555,70
459	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	1.000	DESCARJEX /	R$ 2,63	R$ 2.630,00
461	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	3.000	DESCARJEX /	R$ 5,78	R$ 17.340,00
462	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	2.000	DESCARJEX /	R$ 7,71	R$ 15.420,00
465	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 11F EST C/10 UND	PCT	30.000	DESCTEXTIL /	R$ 0,99	R$ 29.700,00
466	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 7,5 X 7,5 13F EST C/10	PCT	20.000	DESCTEXTIL /	R$ 0,68	R$ 13.600,00
467	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9F 280G	RLO	280	CLEAN / CLEAN	R$ 23,25	R$ 6.510,00
479	ESCOVA CERVICAL DESC EST	UND	8.190	KOLPLAST /	R$ 0,45	R$ 3.685,50
481	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5M	UND	600	MISSNER / MISSNER	R$ 9,60	R$ 5.760,00
483	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST G	UND	1.750	VAGISPEC / VAGISPEC	R$ 1,61	R$ 2.817,50
484	ESPECULO VAGINAL DESC N/EST M	UND	4.000	VAGISPEC / VAGISPEC	R$ 1,61	R$ 6.440,00
486	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	75	PREMIUM / PREMIUM	R$ 17,82	R$ 1.336,50
487	FILME RAIO X 18 X 24CM C/100 UND	CX	25	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 172,16	R$ 4.304,00
488	FILME RAIO X 24 X 30CM C/100 UND	CX	35	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 382,50	R$ 13.387,50
489	FILME RAIO X 30X40CM C/100 UND	CX	25	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 478,20	R$ 11.955,00
491	FILME RAIO X 35 X 43CM C/100 UND	CX	10	FUJIFILM / FUJIFILM	R$ 588,96	R$ 5.889,60
494	FIO ALGODAO POLIESTER 2 C/AG C/24 UND	CX	20	SHALON / SHALON	R$ 40,65	R$ 813,00
511	FITA ADESIVA HOSP 16CM X 50M	UND	1.755	CREMER / CREMER	R$ 4,46	R$ 7.827,30
512	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	1.170	MASTERFIX /	R$ 6,21	R$ 7.265,70
513	FITA MICROPORE 10CM X 10M	UND	470	MISSNER / MISSNER	R$ 15,12	R$ 7.106,40
514	FITA MICROPORE 10CM X 4,5M	UND	1.170	MISSNER / MISSNER	R$ 8,40	R$ 9.828,00
515	FITA MICROPORE 2,5CM X 10M	UND	1.755	MISSNER / MISSNER	R$ 3,41	R$ 5.984,55
516	FITA MICROPORE 5,0CM X 10M	UND	1.170	MISSNER / MISSNER	R$ 5,31	R$ 6.212,70
526	GEL P/ULTRASSOM 5KG	GLO	55	FORTSAN / FORTSAN	R$ 29,12	R$ 1.601,60

531	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% 5L	GLO	55	ASFER / ASFER	R$ 16,41	R$ 902,55
539	LANCETA DESCARTAVEL 28G	CX	115	G-TECH / G-TECH	R$ 6,78	R$ 779,70
550	MASCARA DE PROTECAO PFF2/KN95	UND	10.000	NUTRIEX / NUTRIEX	R$ 0,69	R$ 6.900,00
551	MASCARA DESC CIR TRIPLA C/50 UND	CX	4.000	OLIMED / OLIMED	R$ 6,15	R$ 24.600,00
555	OLEO DE GIRASSOL 200ML FRC	FRSC	350	RIVKA / RIVKA	R$ 6,96	R$ 2.436,00
558	PAPEL GRAU CIRUR 100MM X 100M	UND	45	PAPER CLEAN /	R$ 53,51	R$ 2.407,95
567	PINCA CLINICA P/ALGODAO N 17	UND	35	PRATA / PRATA	R$ 10,35	R$ 362,25
568	PINCA KELLY CURVA 14CM	UND	35	ABC / ABC	R$ 43,96	R$ 1.538,60
571	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO INF	UND	3.510	KOLPLAST /	R$ 0,47	R$ 1.649,70
572	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO BRANCA ADT	UND	3.510	KOLPLAST /	R$ 0,60	R$ 2.106,00
574	PVPI TOPICO 10% 1000ML	LT	140	RIOQUIMICA /	R$ 59,00	R$ 8.260,00
576	REANIMADOR AMBU MANUAL INF	UND	25	MIKATOS / MIKATOS	R$ 165,36	R$ 4.134,00
579	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L C/100 UND	PCT	115	TALGE / TALGE	R$ 21,05	R$ 2.420,75
580	SAPATILHA PROPE C/100 UND	PCT	1.750	FOX / FOX	R$ 8,50	R$ 14.875,00
583	SCALP DESC N 23G	UND	50.000	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,22	R$ 11.000,00
599	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 10	UND	1.170	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,79	R$ 924,30
600	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 12	UND	1.170	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,85	R$ 994,50
601	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 4	UND	1.170	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,90	R$ 1.053,00
602	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 6	UND	1.170	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,90	R$ 1.053,00
603	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL DESC N 8	UND	1.170	BIOSANI / BIOSANI	R$ 0,79	R$ 924,30
604	SONDA FOLEY 2 VIAS N 10	UND	235	INJEX / INJEX	R$ 3,25	R$ 763,75
605	SONDA FOLEY 2 VIAS N 12	UND	235	INJEX / INJEX	R$ 3,05	R$ 716,75
611	SONDA FOLEY 3 VIAS N 16	UND	235	INJEX / INJEX	R$ 2,65	R$ 622,75
622	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12	UND	1.170	MEDSONDA /	R$ 1,23	R$ 1.439,10
625	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18	UND	1.170	MEDSONDA /	R$ 1,80	R$ 2.106,00
626	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 20	UND	1.170	MEDSONDA /	R$ 1,75	R$ 2.047,50
629	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 10	UND	95	GVFLEX / GVFLEX	R$ 12,20	R$ 1.159,00
630	SONDA NUTRICAO ENTERAL N 12	UND	140	GVFLEX / GVFLEX	R$ 12,39	R$ 1.734,60
632	SONDA URETRAL N 12	UND	1.170	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,76	R$ 889,20
635	SONDA URETRAL N 4	UND	1.170	SOLIDOR / SOLIDOR	R$ 0,65	R$ 760,50
642	TIRAS P/ GLICEMIA	UND	350	ON CALL PLUS / ON	R$ 28,50	R$ 9.975,00
646	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,50	R$ 402,50
648	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	MTR	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,81	R$ 438,15
650	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM C/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 4,05	R$ 465,75
651	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,00	R$ 345,00
652	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM C/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,87	R$ 445,05
653	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,08	R$ 354,20
654	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 4,05	R$ 465,75
655	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,11	R$ 357,65
656	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,74	R$ 430,10
657	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 3,30	R$ 379,50
659	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 4,14	R$ 476,10
660	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 4,14	R$ 476,10
661	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	115	LABOR IMPORT /	R$ 4,14	R$ 476,10
662	UMIDIFICADOR C/FRC PLASTICO P/ OXIGENIO 250ML DAT	UND	115	PROTEC / PROTEC	R$ 13,95	R$ 1.604,25

670	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	CX	60	PROCARE / PROCARE	R$ 42,45	R$ 2.547,00
671	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA	CX	60	PROCARE / PROCARE	R$ 40,01	R$ 2.400,60
673	ALAVANCA APEXO 303	UND	25	SAME / SAME	R$ 66,20	R$ 1.655,00
674	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDA UND	UND	40	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 41,49	R$ 1.659,60
675	ALAVANCA SELDIN 2R RETA ADT	UND	40	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 41,01	R$ 1.640,40
685	ANESTESICO PRILOCAINA + FELIPRESSINA 3% CAIXA COM 50 TUBOS	CX	10	DFL / DFL	R$ 247,02	R$ 2.470,20
695	BROCA CARBIDE CA N 3	UND	60	ANGELUS / ANGELUS	R$ 10,01	R$ 600,60
698	BROCA CARBIDE CIR N 702	UND	45	ANGELUS / ANGELUS	R$ 11,85	R$ 533,25
711	BROCA DIAMANTADA FG 2082	UND	140	FAVA / FAVA	R$ 5,21	R$ 729,40
714	BROCA DIAMANTADA FG N 1036	UND	140	FAVA / FAVA	R$ 5,67	R$ 793,80
717	BROCA DIAMANTADA FG N 3118FF	UND	60	FAVA / FAVA	R$ 5,91	R$ 354,60
718	BROCA DIAMANTADA N 1011	UND	115	FAVA / FAVA	R$ 6,05	R$ 695,75
719	BROCA DIAMANTADA N 1012	UND	70	FAVA / FAVA	R$ 6,05	R$ 423,50
721	BROCA DIAMANTADA N 1013	UND	140	FAVA / FAVA	R$ 4,43	R$ 620,20
723	BROCA DIAMANTADA N 1014 HL	UND	140	FAVA / FAVA	R$ 4,34	R$ 607,60
725	BROCA DIAMANTADA N 1016	UND	140	FAVA / FAVA	R$ 4,34	R$ 607,60
736	BROCA DIAMANTADA N 3195	UND	95	FAVA / FAVA	R$ 4,34	R$ 412,30
747	CERA UTILIDADE 225G	UND	35	LYSANDA / LYSANDA	R$ 17,33	R$ 606,55
750	CIMENTO CIRURGICO S/EUGENOL 90G BNG	KITS	20	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 181,35	R$ 3.627,00
753	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G FRC	UND	45	PREVEN / PREVEN	R$ 11,61	R$ 522,45
761	CUNHA DE MADEIRA PCT COM 100 UND	PCT	30	PREVEN / PREVEN	R$ 23,25	R$ 697,50
763	CURETA LUCAS N 85	UND	40	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 13,58	R$ 543,20
765	DISCO DE LIXA SORTIDO 16MM C/50 UND	UND	20	LYSANDA / LYSANDA	R$ 65,09	R$ 1.301,80
770	ESCULPIDOR N 5	UND	35	FAVA / FAVA	R$ 25,87	R$ 905,45
771	ESPATULA P/INSERCAO N1	UND	25	CASSIFLEX /	R$ 23,08	R$ 577,00
775	ESTOJO PERFURADO 18X8X5	UND	10	FORTINOX /	R$ 80,73	R$ 807,30
776	EUGENOL 20ML FRC	UND	25	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 16,17	R$ 404,25
777	EVIDENCIADOR DE PLACA EVIPLAC 10ML	FRSC	60	BIODINAMICA /	R$ 12,74	R$ 764,40
784	FIO SEDA 3 C/AG 1,7CM	CX	25	SHALON / SHALON	R$ 44,70	R$ 1.117,50
786	FIO SEDA 4 C/AG 1,7CM	CX	25	SHALON / SHALON	R$ 44,70	R$ 1.117,50
788	FLUOR GEL 200ML NEUTRO FRC	FRSC	175	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 9,31	R$ 1.629,25
790	FORCEPS ADT N 151	UND	10	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 105,51	R$ 1.055,10
791	FORCEPS ADT N 150	UND	10	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 101,00	R$ 1.010,00
798	FORCEPS INF N 150	UND	10	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 107,90	R$ 1.079,00
799	FORCEPS INF N 16	UND	10	GOLGRAN / GOLGRAN	R$ 129,99	R$ 1.299,90
809	GUTA ACESSORIO MICROTIPPED MEL 34MM C/80 UND	PCT	45	TANARIMAN /	R$ 74,01	R$ 3.330,45
810	GUTA PERCHA 15-40 C/120 UND	CX	115	DENTSPLY /	R$ 50,21	R$ 5.774,15
814	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR 2,5G	UND	35	BIODINAMICA /	R$ 76,67	R$ 2.683,45
823	LENÇOL DE BORRACHA	PCT	140	MADEITEX / MADEITEX	R$ 27,89	R$ 3.904,60
825	LIMA C PILOT N°15 25MM	UND	60	QUIMIDROL /	R$ 88,51	R$ 5.310,60
826	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM	UND	60	WILCOS / WILCOS	R$ 21,93	R$ 1.315,80
827	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM	UND	60	WILCOS / WILCOS	R$ 21,69	R$ 1.301,40
828	LIMA K FILE 08 21MM	UND	35	DENTSPLY /	R$ 21,69	R$ 759,15
832	MICROMOTOR	UND	5	SCHUSTER /	R$ 989,99	R$ 4.949,95
834	OLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTACAO 200ML FRC	FRSC	60	PREVEN / PREVEN	R$ 35,70	R$ 2.142,00
838	PASTA POLIMENTO UNIVERSAL 100ML	UND	60	PREVEN / PREVEN	R$ 17,00	R$ 1.020,00
839	PASTA PROFILATICA MENTA 90G FRC	FRSC	60	IODONTOSUL /	R$ 7,10	R$ 426,00
846	POTE DAPPEN EM VIDRO	UND	95	PREVEN / PREVEN	R$ 5,30	R$ 503,50
847	REGUA ENDO MM ALUMINIO	UND	20	PREVEN / PREVEN	R$ 15,08	R$ 301,60
849	RESINA Z100 A1	UND	60	3M / 3M	R$ 52,77	R$ 3.166,20
850	RESINA Z250 A2 4G	UND	60	3M / 3M	R$ 75,92	R$ 4.555,20
851	RESINA ACRILICA AUTO LIQ 1L	UND	60	TDV DENTAL / TDV	R$ 115,01	R$ 6.900,60
853	RESINA ACRILICA TERMO PLUS SEM CROSSLINK 1L	UND	60	TDV DENTAL / TDV	R$ 148,40	R$ 8.904,00

859	RESINA B2 4G	UND	60	MAQUIRA / MAQUIRA	R$ 32,84	R$ 1.970,40
861	RESINA CHARISMA A3 4G	UND	60	KULZER / KULZER	R$ 53,67	R$ 3.220,20
862	RESINA CHARISMA A4 4G	UND	60	KULZER / KULZER	R$ 53,67	R$ 3.220,20
863	RESINA CHARISMA OA3 UND	UND	30	KULZER / KULZER	R$ 53,67	R$ 1.610,10
876	SILICONE CONDENSADOR ZETALABOR	UND	25	VIGODENT /	R$ 257,91	R$ 6.447,75
880	TAÇA DE BORRACHA BLISTER	UND	115	PREVEN / PREVEN	R$ 1,31	R$ 150,65
884	VERNIZ DUOFLUORID XII	FRSC	60	SS WHITE / SS WHITE	R$ 23,85	R$ 1.431,00
886	ADAPTADOR AGULHA P/ COLETA DE SANGUE	UND	3.510	INJEX / INJEX	R$ 0,22	R$ 772,20
891	AZUL METILENO AQUOSO 500ML	KITS	35	NEWPROV /	R$ 50,91	R$ 1.781,85
892	BETATEST 712T/25	KITS	115	MEDTEST / MEDTEST	R$ 59,61	R$ 6.855,15
893	BILIRRUBINA TOTAL	KITS	60	BIOANALÍTICA /	R$ 102,86	R$ 6.171,60
894	BIOLATEX FR-FATOR REUMATOIDE	KITS	60	QUIBASA / QUIBASA	R$ 119,31	R$ 7.158,60
916	ESTANTE P/ TUBOS 40 FUROS	UND	35	KASVI / KASVI	R$ 19,91	R$ 696,85
917	ESTANTE P/ TUBOS 90 FUROS	UND	35	KASVI / KASVI	R$ 12,23	R$ 428,05
920	GAMA GT LIQUIFORM - REF.105-2/30	KITS	20	LIQUIFORM /	R$ 129,31	R$ 2.586,20
927	HIV 20 TESTES	KITS	25	LABTEST / LABTEST	R$ 137,01	R$ 3.425,25
928	HIV TESTE RAPIDO	KITS	25	LABTEST / LABTEST	R$ 137,01	R$ 3.425,25
932	LAMINULA 22X22 C/100 UND	CX	35	PRECISION /	R$ 5,12	R$ 179,20
935	OLEO DE IMERSAO P/MICROSCOPIO 100ML FRC	FRSC	25	RENYLAB / RENYLAB	R$ 31,71	R$ 792,75
942	PIPETADOR AUTOMATICO FIXO 10UL	UND	5	OLEN / OLEN	R$ 111,61	R$ 558,05
943	PLACA KLINE DE VIDRO C/ESCAVACOES	UND	35	CRAL / CRAL	R$ 55,91	R$ 1.956,85
946	PONTEIRA UNIVERSAL 200 A 1000UL AZUL	PCT	60	NEOLAB / NEOLAB	R$ 41,81	R$ 2.508,60
947	PORTA LAMINAS P/3 LAM	UND	585	CRAL / CRAL	R$ 0,83	R$ 485,55
951	PSA C/20 TESTES	KITS	60	DIAGNÓSTICA /	R$ 177,36	R$ 10.641,60
956	SDH 20 DILUENTE 20L REF 221-20	GLO	5	LABTEST / LABTEST	R$ 438,00	R$ 2.190,00
957	SDH 20 LISANTE 5L REF 220-5	GLO	5	LABTEST / LABTEST	R$ 1.403,01	R$ 7.015,05
961	SORO ANTI A FRC	UND	60	EBRAM / EBRAM	R$ 38,85	R$ 2.331,00
964	SORO ANTI D FRC	UND	25	EBRAM / EBRAM	R$ 66,60	R$ 1.665,00
966	SORO CONTROLE RH FRC	UND	10	EBRAM / EBRAM	R$ 50,49	R$ 504,90
967	SUPORTE P/ 90 TUBOS 13MM	UND	25	KASVI / KASVI	R$ 12,23	R$ 305,75
970	TAMPA P/TUBO DE ENSAIO	UND	11.700	HR / HR	R$ 0,05	R$ 585,00
971	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE 50G 300 ML	UND	140	LABORCLIN /	R$ 18,90	R$ 2.646,00
974	TIRA DE URINA TESTE C/25 UND	KITS	115	LABOR IMPORT /	R$ 15,75	R$ 1.811,25
976	TRIGLICERIDES LIQUIFORM CAT 87-2	KITS	35	LABTEST / LABTEST	R$ 371,16	R$ 12.990,60
977	TROPONINA I TESTE	KITS	5	MEDLEVENSOHN /	R$ 107,96	R$ 539,80
982	TUBO CAPILAR P/MICROHEMATOCRITO S/HEPARINA C/500 UND	CX	60	WAMA / WAMA	R$ 30,57	R$ 1.834,20
985	UREIA UV LIQ REF 104-4/50 TESTE	KIT	20	BIOTECNICA /	R$ 176,70	R$ 3.534,00
						R$ 1.568.611,63

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

a) 5.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.568.611,63 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais.
iv) Multa:
(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.
(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.6.3. Indenizações e multas.
13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
CUSTEIO	070200	Manutenção das Ações da Atenção Básica	10.301.0010.2180.0000	3.3.90.30	600	Custeio
CAPS	070200	MANUTENÇAO DE CENTRO DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL -CAPS	10.302.0010.2092.0000	3.3.90.30	621	CAPS

COFINANCI	070200	MANUTENÇAO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinanciamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Batalha/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Batalha-PI, 11 de agosto de 2026.

_____

Luana Sales Machado,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BASICO
CONTRATANTE

_____

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 31.317.338/0001-03
Patryne Rhavanne da Silva Queiroz
CONTRATADA